



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 01/2025 – PPGAPAA 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre normas e critérios para concessão de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no Programa de Pós- Graduação em Saúde e produção Animal da Universidade Federal Rural da Amazônia.

A Comissão Interna de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Produção Animal na Amazônia (**PPGSPAA**) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), no exercício de suas atribuições regimentais e considerando a decisão do Colegiado do Programa em reunião realizada em 28 de agosto de 2025, e **CONSIDERANDO**:

I - RESOLUÇÃO Nº 789, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, que aprova o Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA);

II – REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM “SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA” Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*;

III – INSTRUÇÃO NORMATIVA UFRA/PROPED Nº 21 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, que dispõe sobre diretrizes para o acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas pela CAPES com atividade remunerada e outros rendimentos;

IV – Portaria CAPES nº 133/2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, no país, com atividade remunerada ou outros rendimentos;

V – PORTARIA CNPq Nº 2.346 DE 8 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre possibilidades de acúmulo de bolsas e complementação financeira advinda de outras fontes.

RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Definir os critérios para concessão de bolsas de pós-graduação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) para o PPGSPAA-UFRA, considerando as prioridades, acúmulo de mais de uma bolsa, exercício de atividade remunerada e/ou outros rendimentos; em conformidade com os regimentos desta Ifes e legislação específica das agências de fomento.

Art. 2º. Poderão concorrer à bolsa, obedecendo a seguinte ordem:

I - Discente com melhor desempenho no processo seletivo vigente;

II – Discente sem vínculo empregatício;

§1º. Para as situações apresentadas, as(os) estudantes deverão observar e cumprir os seguintes requisitos para aquisição e manutenção da bolsa:

1. Para as situações do inciso I, após o ranqueamento do processo seletivo vigente, se o discente possuir vínculo empregatício ou outros rendimentos, deverá apresentar o documento de assinatura da bolsa (Anexo 1), juntamente com cópia do comprovante de desligamento do vínculo;
2. Se enquadra na situação do inciso II, o discente que não receba outras rendas, tais como: pessoa jurídica, servidor público, registro em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Autônomo ou quaisquer meios de fonte de renda na ocasião da assinatura do termo de concessão de bolsa (Anexo I);

§2º. O Anexo I deverá conter assinatura eletrônica, **Gov.br**, do Discente e do Orientador.

Art. 3º. Na ausência de candidatos que atendam às condições anteriormente descritas, para o recebimento de bolsa, será admitida a concessão a discentes que possuam vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda, considerando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

- I. O discente com maior tempo de vínculo será consultado pela Coordenação do PPGSPAA quanto ao interesse em receber a bolsa.
- II. Deve ser considerada a classificação do discente no processo seletivo.
- III. O período máximo de recebimento do benefício não poderá exceder o prazo regulamentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED), sendo **24** (vinte e quatro) meses para mestrado e **42** (quarenta e dois) meses para doutorado.
- IV. Assinatura do termo de concessão da bolsa (Anexo I), o discente e seu orientador com assinatura eletrônica pelo **Gov.br**, no qual atestam a data de início e o prazo máximo de vigência da bolsa.
- V. Discente e orientador, com o enquadramento do *caput*, devem ficar cientes de que se algum aluno entrar em processo seletivo subsequente e se enquadrar em quaisquer itens prioritários do **Art. 2º**, a bolsa será deslocada para o novo discente.

Art. 4º. Discentes que deixaram de cumprir suas obrigações junto ao PPGSPAA-UFRA e entidades fomentadoras, sem finalização do mestrado ou doutorado, enquadrando em situações de desligamento, se reingressar a PPG, em nova seleção, **não poderá pleitear bolsa.**

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA OU BOLSISTA

Art. 5º. O(a) discente bolsista deverá cumprir suas obrigações junto ao PPGSPAA, PROPED e órgãos fomentadores como CAPES, CNPq, atendendo o que dispõe as legislações, seus regimentos e regulações, atualizando qualquer mudança de condição.

Art. 6º. A **continuidade ou recebimento** da bolsa estará condicionada, entre outras exigências previstas no regimento vigente, à entrega de um relatório semestral de atividades discentes (Anexo 2), com assinatura eletrônica do discente e orientador pelo **Gov.br**, o qual servirá de base para a alimentação da coleta anual de dados da Plataforma Sucupira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

Art. 7º. O discente será avaliado semestralmente conforme os critérios estabelecidos no regimento do PPGSPAA, podendo ter a bolsa cancelada em caso de descumprimento das obrigações previstas ou reprovação em disciplina e exame de qualificação.

Art. 8º. A declaração quanto a existência de vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda são de responsabilidade do discente no momento da seleção e da concessão da bolsa, por meio do formulário de inscrição.

Art. 9º. A possibilidade de o discente adquirir vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda, após o início do recebimento da bolsa de estudos, é prevista pela CAPES. No entanto, o discente deverá comunicar ao PPGSPAA imediatamente a aquisição do vínculo ou qualquer fonte de renda e a manutenção da bolsa estará condicionada à anuência das seguintes instâncias:

- I. Disponibilidade de bolsa do PPGSPAA;
- II. Orientador(a)/Coorientador(a): mediante apresentação de declaração formal, assinada eletronicamente via Gov.br, atestando o bom desempenho acadêmico do discente até o momento, e declarando que o exercício da atividade profissional não comprometerá o desenvolvimento da dissertação ou tese, tampouco interferirá no prazo regulamentar para defesa (24 meses para o mestrado e 42 meses para o doutorado);
- III. Avaliação do Colegiado do PPGSPAA, por meio da Comissão Interna de Bolsas.

Art. 10. Qualquer membro da comunidade poderá apresentar denúncia à coordenação do PPGSPAA, devidamente fundamentada e acompanhada de comprovação, por meio de processo eletrônico encaminhado ao e-mail ppgspaa@ufra.edu.br, especialmente no que se refere ao descumprimento dos critérios estabelecidos, com ênfase na existência de vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda.

Parágrafo único. A coordenação encaminhará a denúncia à Comissão Interna de Bolsas, que será responsável pela análise do processo, com relatoria e parecer, e posterior apreciação pelo Colegiado do PPGSPAA, para os devidos encaminhamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

Art. 11. A bolsa cessará automaticamente, nas seguintes situações:

- I. Indisponibilidade financeira do órgão financiador;
- II. Reprovação do discente em disciplinas ou exame de qualificação;
- III. Ausentar-se das atividades acadêmicas oficiais do Programa, em especial, nos Seminários e Simpósios do PPGSPAA;
- IV. Os discentes de doutorado que não apresentarem a publicação ou aceite do artigo no prazo de 18 meses;

Parágrafo único. Os discentes que aguardam a concessão de bolsa, se não cumprirem com as situações expostas nos incisos acima, perderão o ranqueamento, passando a ocupar o final da lista de espera.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Art. 12. Além das obrigações previstas no Regimento vigente do PPGSPAA e nas resoluções da PROPED-UFRA, são obrigações do(a) bolsista:

- I. Concordar e ter ciência das normas do regimento vigente do PPGSPAA e das resoluções da PROPED-UFRA;
- II. Estar regularmente matriculado no PPGSPAA;
- III. Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, salvo nas condições previstas por Portarias CAPES, regimento vigente do PPGSPAA e resoluções da PROPED UFRA;
- IV. Comprovar o desempenho acadêmico satisfatório, observado na apresentação dos seminários anuais
- V. Ser orientado por Pesquisador/Docente credenciado pelo PPG;
- VI. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração de qualquer natureza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA

- VII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- VIII. Não ser aluno em programa de residência médica, especialização e/ou aprimoramento;
- IX. Manter cadastro atualizado na Plataforma Lattes durante toda a vigência da bolsa;
- X. Estar adimplente com a CAPES e demais órgãos da Administração Pública Federal Estadual e/ou Municipal, direta ou indireta, durante toda a vigência da bolsa;
- XI. Conforme orientação CAPES, os discentes devem assumir o compromisso de publicar seus artigos com percentil maior ou igual a 50%, conforme CiteScore/SCOPUS;
- XII. Os discentes de doutorado, devem publicar ou ter aceite da revista, ao menos um artigo, não necessariamente com tema vinculado a tese, em até 18 (dezoito) meses, também com percentil maior ou igual a 50%, conforme CiteScore/SCOPUS, além dos artigos exigidos pelo PPGSPAA e PROPED;
- XIII. Registrar, em destaque, o nome do PPGSPAA em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- XIV. Caso o aluno bolsista adquira vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda durante o período de vigência da bolsa, após a formalização, **deve**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, informar ao orientador e a coordenação do PPGSPAA, via e-mail (ppgspaa@ufra.edu.br), para que seja avaliada a situação pela Comissão Interna de Bolsas e atualização cadastral pelo PPGSPAA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

SEÇÃO III

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 13. A bolsa poderá ser cancelada pela PROPED, durante sua implementação, ou em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- I. A pedido do Bolsista, devidamente justificado em documento, com o aval do colegiado do PPGSPAA;
- II. Pelo acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício ou qualquer fonte de renda, conforme definido nesta Resolução;
- III. Pelo abandono ou interrupção do Curso pelo Bolsista;
- IV. Por desempenho insatisfatório do Bolsista, conforme previsto nas normas do PPGSPAA, analisado e comunicado pelo Orientador e/ou Coordenador do PPGSPAA;
- V. Pelo descumprimento das normas e exigências do PPGSPAA, ou pela comprovação de qualquer fato, cuja gravidade implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação e/ou Comissão de Bolsas do PPGSPAA, em consonância com a legislação vigente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGSPAA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

ANEXO 1.

**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE BOLSA
TERMO ACEITAÇÃO E OUTORGA DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL _____**

1.1 Dados do Bolsista	
Nome Completo:	
CPF N°:	RG:
Data Nascimento:	Local do Nascimento: UF:
Sexo: Masculino () Feminino ()	Nacionalidade:
Nacionalidade: Estrangeira* ()	Passaporte, se estrangeiro*:
E-mail:	Contato/WhatsApp:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
End. Residencial:	País: Município:
	CEP: UF:

*Visto de estrangeiro/Informar país de origem

1.2 Dados do Projeto	
Título da do Projeto:	
Área de concentração do PPGSPAA	
Orientador do projeto:	
CPF N°:	E-mail/WhatsApp:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

1.3. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta do Banco do Brasil):

Banco:	Agência Nº:	conta Corrente Nº:
--------	-------------	--------------------

1.4. Dados da Bolsa

Modalidade: Mestrado () Doutorado ()

Prazo Início Bolsa:	Prazo Término Bolsa:
---------------------	----------------------

Bolsista

Nome/Matrícula

Coordenador(a) do PPGSPAA

Nome/Matrícula

Orientador do Bolsista

Nome/Matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

ANEXO 2

INFORME SEMESTRAL DE ATIVIDADES DISCENTES

1. DO OBJETO DO INFORME

- 1.1. O presente informe tem como objetivo assegurar que o máximo de informações das atividades realizadas pelo discentes sejam coletadas para alimentar a PLATAFORMA SUCUPIRA, de forma a comprovar a qualidade e a excelência do PPGSPAA, bem como garantir sua renovação.
- 1.2 Atenção: Só serão pontuadas as atividades abaixo descritas que estiverem informadas no relatório discente e registradas no CV Lattes.

Semestre: ____ Ano: _____

1. Identificação

- 1.1. Nome:
- 1.2. Curso (mestrado/doutorado):
- 1.3. Bolsista (sim/não):
- 1.4. Em caso positivo, informar agência (CAPES, CNPq, FAPESPA, outra):
- 1.5. Orientador(a):
- 1.6. Endereço residencial completo (rua, nº, bairro, cidade, CEP):
- 1.7. Telefones (fixo e celular):
- 1.8. E-mail:

2. Disciplinas cursadas (informar todas desde o início do curso)

Semestre/ano	Código	Nome	Professor	Nota



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

3. Atividades de ensino e pesquisa (informar apenas deste período)

3.1. Realizou estágio docência? Em caso positivo informar o código e o nome da disciplina, o nome do supervisor, a nota (se já estiver disponibilizada) e o curso de graduação a que se vincula a disciplina.

--

3.2. Realizou estágio de outra natureza? (tutoria, monitoria, etc.) Em caso positivo informar

--

3.3 Apresentou trabalhos em eventos acadêmicos (congressos, seminários, reuniões, encontros, etc.)? Em caso positivo informar o título do trabalho, o nome do evento e o link do site do evento.

--

3.4. Trabalhos publicados? Em caso positivo informar se é:

- ☐ trabalho completo ou resumo em anais de congressos;
- ☐ artigos em periódicos científicos;
- ☐ livro integral, capítulo de livro;
- ☐ outro (especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

Identifique abaixo todos os dados dos trabalhos publicados, conforme registrado no CV Lattes.

--

3.5. Organização de atividades ou participação em eventos acadêmicos. Informar conforme CV Lattes.

--

3.6. Participação em projeto coordenado pelo orientador ou coorientador. Informar conforme CV Lattes.

--

3.7. Participação em outros projetos ou grupos de pesquisa. Informar conforme CV Lattes.

--

3.8. Outras atividades desenvolvidas (relatório de pesquisa e demais trabalhos técnicos). Informar conforme CV Lattes.

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DA SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL NA AMAZÔNIA**

4. Dados sobre andamento de sua pesquisa

4.1. Título do projeto de dissertação ou tese:

4.2. Título do projeto de pesquisa do orientador a que está vinculado:

4.3. Grupo(s) de pesquisa a que está vinculado:

4.7. Já qualificou? _____ Data da qualificação: _____

4.8. Composição da banca:

Faça abaixo uma breve descrição do estágio de desenvolvimento de sua dissertação ou tese

Apresente aqui um cronograma para finalização e data limite de sua defesa de dissertação ou tese.

Assinatura